



A Psicologia
é para
todo
mundo
E se faz com Direitos Humanos!

Bem-vindas/os ao
Conselho Regional de
Psicologia de São Paulo
CRP 06

Entrega da Carteira de
Identidade Profissional
2020



Conheça o CRP SP



Conselho
Regional de
PSICOLOGIA SP

O que vamos fazer hoje:

- Organização do Sistema Conselhos
- Organização do CRP São Paulo – 6ª região
- Formas de comunicação com o CRP SP
- Principais ações e formas de participação no CRP SP
- Orientações sobre o exercício profissional
- Elucidações de dúvidas
- Entrega da CIP

Nossa história começa com a regulamentação da profissão

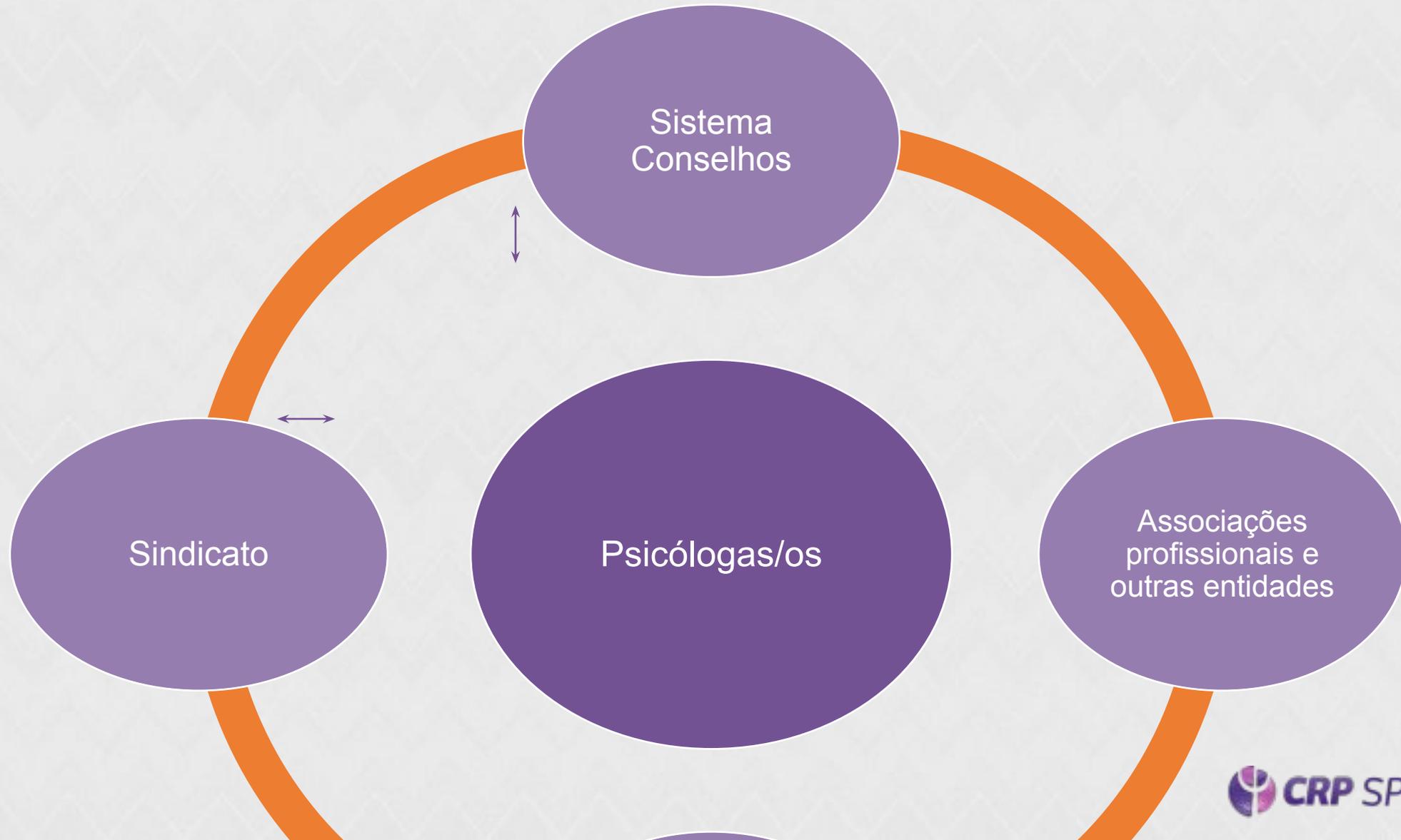
- 1962 - A profissão de psicóloga/o é regulamentada.
- 1971 - Criação do Sistema Conselhos de Psicologia: Conselho Federal (CFP) e Conselhos Regionais (CRPs) como autarquias.



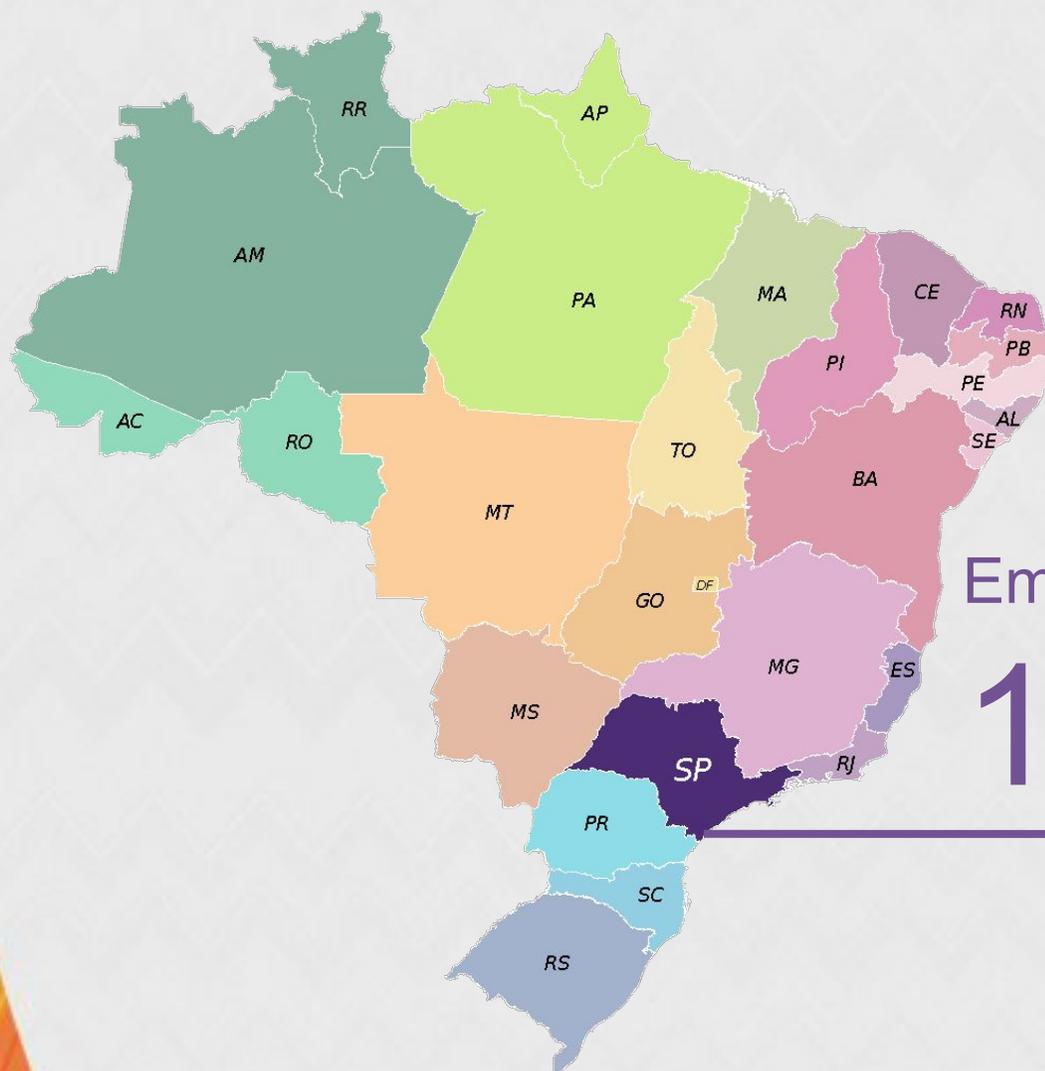
- 27 de agosto de 1974 - Instalação do CRP SP

- Estamos no XVI Plenário!

Psicologia: como se estrutura e se conecta



24 Conselhos Regionais pelo Brasil



Total de inscritas/os*:

371.759

Em São Paulo:

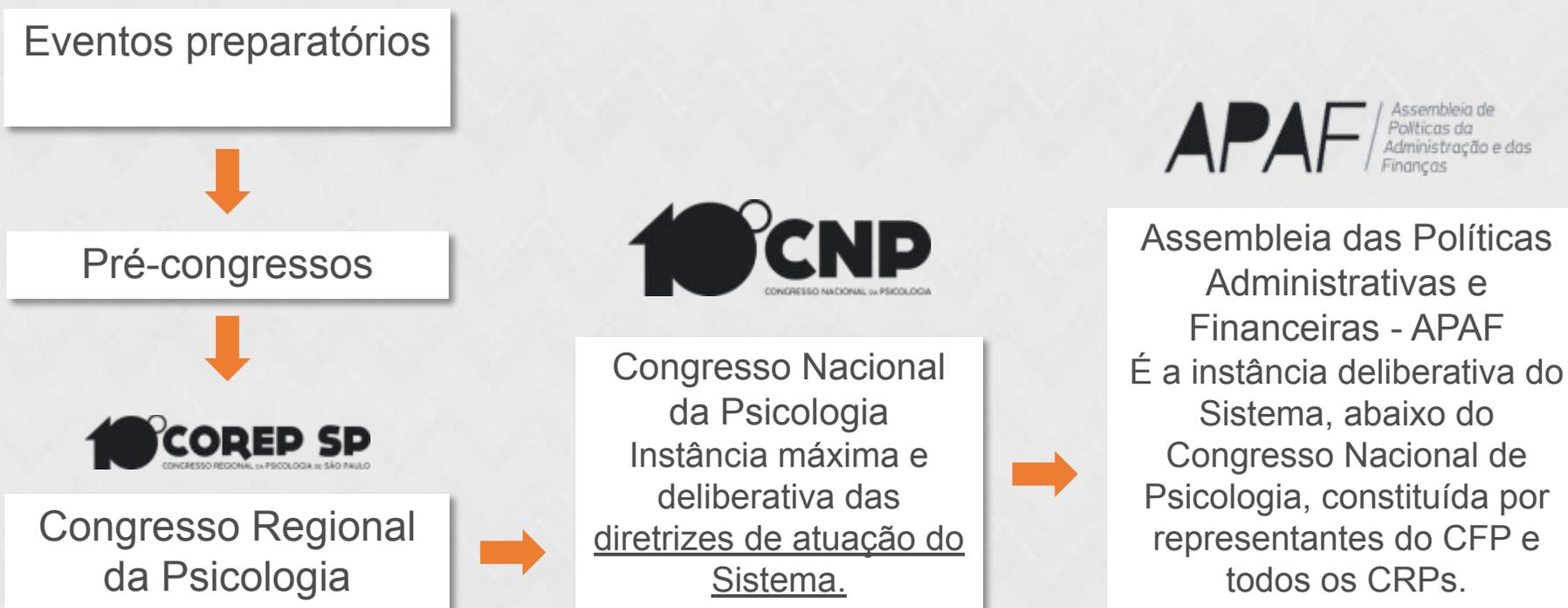
110.522

30%

das inscritas/os
em todo o país!

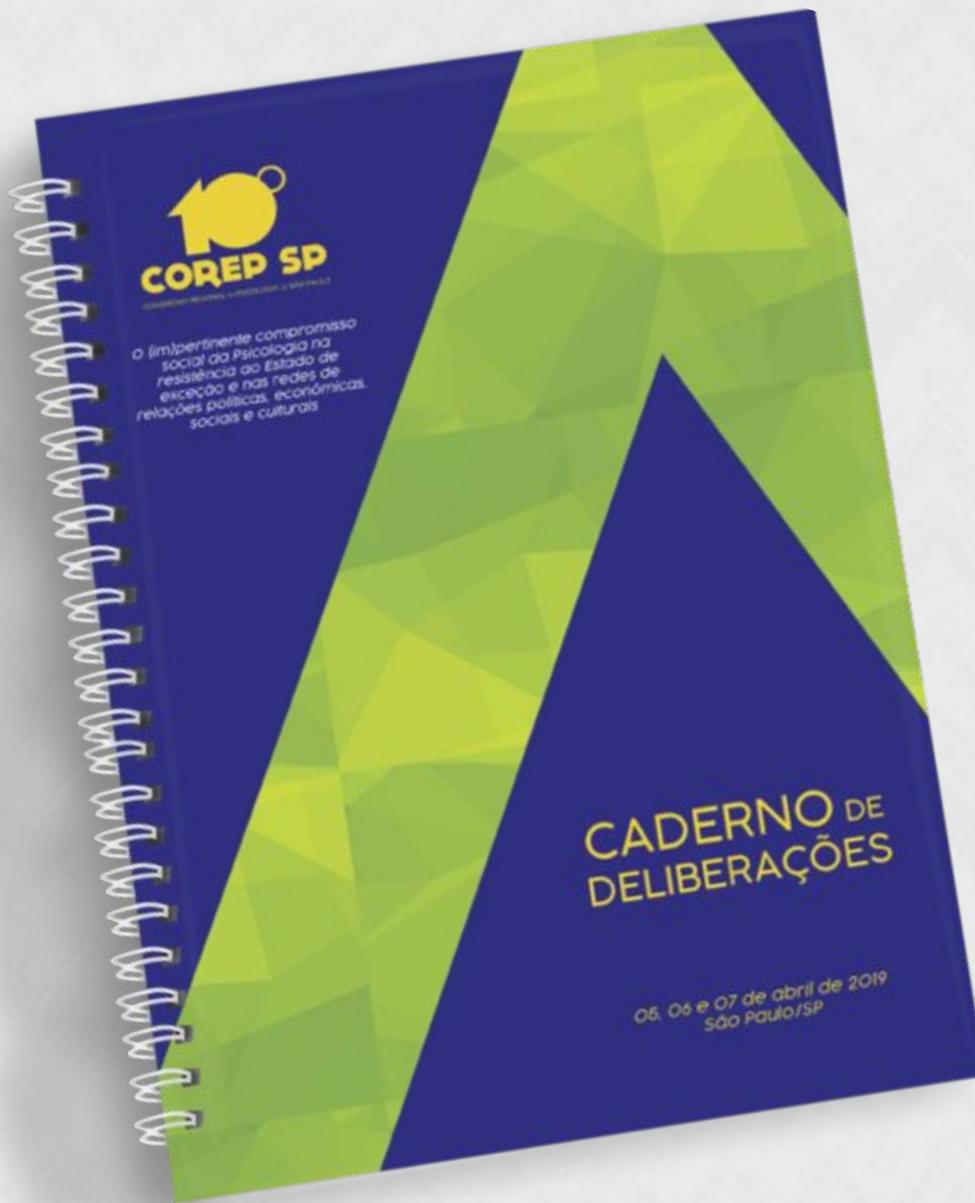
*Dados atualizados em 04/05/2020.

Democratização do Sistema Conselhos de Psicologia



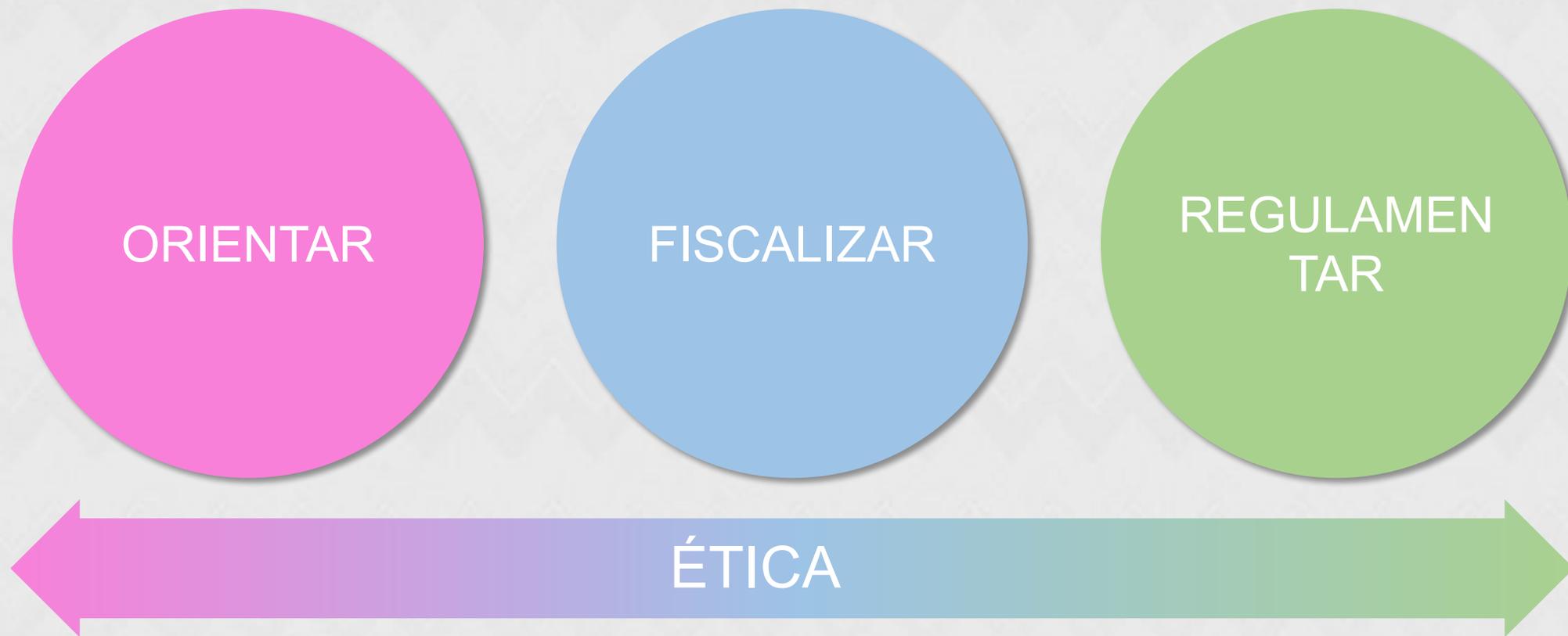
As ações da atual gestão do CRP SP e do Sistema Conselhos de Psicologia estão orientadas pelas deliberações do **10º CNP** e do **10º COREP SP**

Eleições (a cada 3 anos)



As ações do CRP SP e do Sistema Conselhos de Psicologia estão orientadas pelas deliberações do 10º CNP e do 10º COREP SP

Atribuições do CRP SP:



O CRP SP divide-se regionalmente entre **sede** e **onze subsedes**, na região metropolitana e no interior de São Paulo.



Organização interna do CRP SP



CNP e COREP



Assembleia



Plenário



Diretoria



Comissões Gestoras das Subsedes



Comissões

COE – Comissão de Ética

COF – Comissão de Orientação e Fiscalização

CDHPP – Comissão de Direitos Humanos e Políticas Públicas

CHM – Comissão de História e Memória

CPL – Comissão de Processos Legislativos

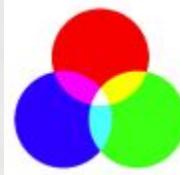
CARPE – Comissão de Apreciação de Registro de Psicóloga Especialista

Comissão de Comunicação

CREPOP – Centro de Referência Técnica em Psicologia e Políticas Públicas



Comitê Consultivo Temático do Estado



Núcleos Temáticos das Subsedes

CRP SP na atuação pela defesa dos Direitos Humanos



Produção de referências e qualificação do exercício profissional



Publicações disponíveis no site

Você sabia que pode baixar a versão digital do jornal psi direto para seu computador, celular ou tablet?



Espaço de debate, troca de **ideias** e aprendizado



Orientações sobre o exercício profissional

Código de Ética e Resoluções

Inscrição ativa no CRP

Título de Especialista
(Resolução CFP 013/2007)

Responsabilidade Técnica
(Resolução CFP 03/2007)

Documentos escritos:
Declaração, Atestado,
Relatório Psicológico
e Parecer Psicológico
(Resolução CFP 06/2019)

Prontuários / Registro
Documental
(Resolução CFP 001/2009)

Testes Psicológicos
(Resolução CFP 009/2018)

Orientações sobre o exercício profissional

Código de Ética e Resoluções

Atuação da/o
psicóloga/o como
perita/o e assistente
técnica/o no Poder
Judiciário

(Resolução CFP 008/2010)

Atendimento online
(Resolução CFP 011/2018)

Sigilo -
Código de Ética
(Resolução CFP
010/2005)

Atuação em relação
a preconceito e
discriminação racial
(Resolução CFP 18/2002)

Atuação com
pessoas em conflito
com sua sexualidade
(Resolução 01/99)

Código de Ética Profissional

Princípios Fundamentais

- I. O psicólogo baseará o seu trabalho no respeito e na promoção da liberdade, da dignidade, da igualdade e da integridade do ser humano, apoiado nos valores que embasam a Declaração Universal dos Direitos Humanos.
- II. O psicólogo trabalhará visando promover a saúde e a qualidade de vida das pessoas e das coletividades e contribuirá para a eliminação de quaisquer formas de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.
- III. O psicólogo atuará com responsabilidade social, analisando crítica e historicamente a realidade política, econômica, social e cultural.
- IV. O psicólogo atuará com responsabilidade, por meio do contínuo aprimoramento profissional, contribuindo para o desenvolvimento da Psicologia como campo científico de conhecimento e de prática.
- V. O psicólogo contribuirá para promover a universalização do acesso da população às informações, ao conhecimento da ciência psicológica, aos serviços e aos padrões éticos da profissão.
- VI. O psicólogo zelará para que o exercício profissional seja efetuado com dignidade, rejeitando situações em que a Psicologia esteja sendo aviltada.
- VII. O psicólogo considerará as relações de poder nos contextos em que atua e os impactos dessas relações sobre as suas atividades profissionais, posicionando-se de forma crítica e em consonância com os demais princípios deste Código.

Fale com o CRP SP!

Canais de contato



Atendimento
presencial



(11) 3061-9494



www.crpssp.org.br

Redes sociais



@crpsp



@crp_sp



@crpspvideos

Orientações administrativas

- Tipos de Inscrição: Pessoa Física e Pessoa Jurídica
- Anuidade:
 - ✓ Está vinculada ao registro ativo no CRP SP
 - ✓ Órgão público federal
- Inscrição provisória
 - ✓ Prazo máximo de 2 anos para apresentação do diploma devidamente registrado
- Transferência - Inscrição secundária
- Cancelamento
 - ✓ Até 31/03 do ano corrente não paga anuidade daquele ano
 - ✓ Possibilidade de reativação

Novidade!



O CRP SP agora com

Agendamento Administrativo

para a realização de **todos** os serviços. **Agende on-line agora mesmo seu atendimento!**



*A Psicologia é para
todo mundo*

E se faz com Direitos Humanos!